



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa  
E-mail: vereadorpedrosousa@gmail.com

## Exposição de motivos

### Dileto Plenário,

Os vereadores abaixo assinados vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, apresentar o presente **Projeto de Lei Substitutivo**, pelas razões a seguir expostas:

O presente Projeto de Lei Substitutivo visa instituir, no âmbito do Município de Mariana/MG, a **Semana Municipal de Prevenção ao Femicídio com foco na Reeducação Masculina e Promoção da Civilidade**, a ser realizada anualmente, preferencialmente, em toda primeira semana de fevereiro.

A escolha da primeira semana de fevereiro carrega forte simbolismo para a cidade de Mariana, marcada por um crime brutal ocorrido no dia 03 de fevereiro de 2026, que vitimou uma mulher e sua filha, causando profunda comoção social e evidenciando, de forma dolorosa, a gravidade da violência de gênero em nosso município.

Os índices de violência contra a mulher e de feminicídio vêm apresentando **aumento significativo em todo o país nos últimos anos**, revelando que, apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas existentes, ainda há um longo caminho a percorrer no enfrentamento dessa realidade. Em âmbito local, a cidade de Mariana também tem sido impactada por casos de violência doméstica e feminicídios, o que demonstra a urgência de ações permanentes de conscientização e prevenção.

Este Projeto propõe um olhar necessário ao **convocar os homens para o centro de responsabilidade no enfrentamento da violência de gênero**, reconhecendo que a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária passa, obrigatoriamente, pela revisão de comportamentos, práticas e padrões culturais que historicamente naturalizaram a violência contra as mulheres.

Ao instituir uma semana oficial de mobilização e de ações educativas voltadas à prevenção do feminicídio, o Município fortalece a rede de proteção às mulheres, promove a cultura do respeito, incentiva a reflexão coletiva e contribui para a transformação social a partir da educação, do diálogo e da corresponsabilização dos homens.

Trata-se de uma iniciativa de caráter pedagógico, simbólico e preventivo, que transforma a dor em memória ativa e compromisso permanente com a vida das mulheres marianenses.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 26  
Presidente  
Secretário

Recebido dia 26/01/26 às 16:33 por João Lima



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa  
E-mail: vereadorpedrosousa@gmail.com

de Lei Substitutivo, como forma de afirmar, no âmbito municipal, que **a violência contra a mulher não será tolerada e que os homens precisam ser parte ativa da mudança.** Esperando merecer desse Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando saudações legislativas.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PEDRO HENRIQUE DA PAIXAO SOUSA  
Data: 26/02/2026 16:09:08-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Pedro Henrique da Paixão Sousa**  
Vereador



Italo de Majelinha  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 16 / 03 / 26

Presidente

Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa  
E-mail: vereadorpedrosousa@gmail.com

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 37 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 37

EM 05/02/2026 11:18

Brenda Rossoni

**Institui a Semana Municipal de Prevenção ao Feminicídio com foco na Reeducação Masculina e Promoção da Civilidade no Município de Mariana/MG e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Mariana/MG, a **Semana Municipal de Prevenção ao Feminicídio com foco na Reeducação Masculina e Promoção da Civilidade**, a ser realizada anualmente, preferencialmente, na primeira semana de fevereiro.

**Art. 2º** Preferencialmente na primeira semana de fevereiro, o Poder Público Municipal, em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades religiosas e demais órgãos competentes, poderá promover:

- I – ações educativas;
- II - campanhas de conscientização;
- III – palestras;
- IV – rodas de conversa;
- V – oficinas e atividades formativas;

**Parágrafo Único.** As propostas previstas nos incisos acima de I a V têm como foco prevenção da violência contra a mulher, no enfrentamento ao feminicídio e na responsabilização e engajamento dos homens na construção de relações livres de violência.

**Art. 3º** As ações previstas nesta Lei poderão abordar, entre outros temas:  
I – a desconstrução de padrões de masculinidade tóxica;  
II – a promoção da cultura de paz e do respeito às mulheres;  
III – o combate ao machismo e a todas as formas de violência de gênero;  
IV – a divulgação dos canais de denúncia e das políticas públicas de proteção às mulheres.

**Art. 4º** A execução desta Lei não acarretará ônus adicional ao erário, devendo as campanhas ser realizadas pelo Poder Executivo com utilização da estrutura e mão de obra já existentes, podendo, ainda, ser firmados convênios, parcerias e cooperações com

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA/  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 26

Secretário

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do vereador Pedro Henrique da Paixão Sousa  
E-mail: vereadorpedrosousa@gmail.com

entidades públicas e privadas para viabilizar as ações aqui propostas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 26 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 16 / 03 / 26  
\_\_\_\_\_  
Presidente                      Secretário